



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO N° 3273/2016
De 28 de outubro de 2016

**“INSTITUI A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO
‘PREFEITO EUGENIO THEODORO SOBRINHO’ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JANETE PEDRINA DE CARVALHO, Prefeita
Municipal de Pilar do Sul. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a **MEDALHA DE HONRA AO
MÉRITO “PREFEITO EUGENIO THEODORO SOBRINHO”**.

Art. 2º - A concessão da **MEDALHA DE HONRA AO
MÉRITO PREFEITO EUGENIO THEODORO SOBRINHO**, será destinada a agraciar
cidadãos que comprovadamente tenham contribuído com o desenvolvimento da cidadania da
educação, da cultura, do esporte e lazer, do agronegócio, do comércio, da assistência social,
da assistência jurídica e judiciária, do meio ambiente, da economia, da habitação, da saúde,
da segurança pública ou praticado ato que engrandeça a população do Município de Pilar do
Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida medalha poderá
ainda ser conferida a cidadãos moradores ou não, que tenham contribuído para o
desenvolvimento do Município.

Art. 3º - O prefeito municipal de Pilar do Sul,
concederá, via decreto, a Medalha de Honra que será outorgada, anualmente, em solenidade
por ele presidida no dia 05 de Novembro, em virtude da comemoração de aniversário de
emancipação política administrativa.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, a medalha poderá
ser outorgada fora da data prevista neste artigo.

Parágrafo 2º - A relação dos agraciados será
publicada, via decreto, antes da solenidade de entrega.

Parágrafo 3º - Na solenidade de entrega será lido o
nome completo do agraciado, seus dados biográficos e o resumo dos atos que motivaram a
concessão da medalha.

Parágrafo 4º - A autoridade incumbida de entregar a
medalha ao agraciado enunciará: “O município de Pilar do Sul tem a honra de conferir a V.
Exª a **MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “ PREFEITO DE PILAR DO SUL – EUGENIO
THEODORO SOBRINHO”**”.

Art. 4º - A medalha apresentará as seguintes
características:

I – cunhada, ou estampada, em metal, assim
constituída:

a) ao centro, em fundo liso, o Brasão do Município
contendo gravada, nos contornos superior e inferior, a inscrição: **MEDALHA DE HONRA AO
MÉRITO**, no verso, o nome do agraciado e data de concessão de medalha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 5º - Todas as despesas oriundas deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Pilar do Sul, 28 de outubro de 2016.


JANETE PEDRINA DE CARVALHO
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


MIGUEL FRANCISCO CASTANHO TAVARES
Secr. de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura

Municipal, na data supra.


Silvia Ferreira dos Santos
Assistente Administrativo I